

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de combustível para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Esta medida visa garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão pública, seja em âmbito municipal, estadual ou federal, é a preservação do interesse público em todas as dimensões da vida do cidadão. Nesse sentido, a contratação em tela se alinha ao princípio da supremacia do interesse público, pois assegura os meios necessários para a execução das atividades da saúde pública local.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, comprometida com as reais necessidades da população, tem buscado dotar o município de condições operacionais que reflitam desenvolvimento, segurança e cuidado com seus habitantes, especialmente no que tange à efetivação das políticas públicas de saúde.

Um exemplo que comprova o que se afirma é a frota de veículos da Secretaria de Saúde, composta por 12 (doze) veículos, a saber: 02 (duas) ambulâncias MB/Sprinter, 01 (uma) ambulância Renault/Master, 01 (uma) ambulância Renault/Berlingo, 02 (duas) ambulâncias Fiat/Strada, 01 (uma) ambulância Fiat/Doblô, 01 (uma) ambulância Fiat/Ducato, 01 (um) automóvel utilitário Fiat/Doblô, 01 (um) automóvel utilitário Ford/Ka, 01 (uma) caminhonete Nissan Frontier e 01 (uma) caminhonete Mitsubishi L200 Triton. Desses veículos, a maioria utiliza gasolina (a frota foi citada como um todo

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

para que se tenha a noção da quantidade de carros que são utilizados e de quais carros utilizam gasolina). Com isso, vale ressaltar, também, que os carros atendem a uma área territorial de 5.215,555 km², sendo utilizados diariamente em atividades essenciais de promoção, prevenção, recuperação e vigilância em saúde, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

Posto isso, é importante afirmar que o fornecimento regular de combustível é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria, entre as quais se destacam o deslocamento de equipes da Estratégia Saúde da Família e dos agentes comunitários de saúde em visitas domiciliares; a realização de campanhas de vacinação em todo o território municipal; o transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência, inclusive para unidades de referência em outros municípios; o deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos fora do domicílio; e as ações de combate a endemias, como aplicação de larvicidas e bloqueios de focos de vetores.

Além disso, os veículos são fundamentais para a atuação da Vigilância Sanitária nas atividades de inspeção e fiscalização, bem como para a execução de programas permanentes como o Saúde Bucal, o Programa Saúde na Escola e a própria Estratégia Saúde da Família. Também, é comum o deslocamento de servidores para participação em reuniões técnicas, capacitações e eventos formativos promovidos por órgãos das esferas estadual e federal, o que demanda constante mobilização da frota oficial.

Diante disso, a ausência de abastecimento comprometeria severamente a continuidade dos serviços prestados, afetando de forma direta a população, especialmente os usuários que dependem integralmente do Sistema Único de Saúde (SUS). Situações emergenciais, imunizações em massa, acompanhamento de grupos vulneráveis e ações de prevenção em saúde pública ficariam prejudicadas, comprometendo a efetividade das políticas públicas e ocasionando prejuízos ao interesse coletivo.

Cumprido destacar, já caminhando para o final da justificativa, que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, inciso III; e art. 6º, define a dignidade da pessoa humana como fundamento da república federativa do Brasil; e reconhece a saúde como um direito social, impondo ao Estado a obrigação de garantir de forma eficiente e contínua. Assim, a contratação ora justificada busca dar efetividade a esses preceitos constitucionais, assegurando os meios materiais necessários para o funcionamento adequado da estrutura pública de saúde.

Vejamos os textos citados acima

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – IPIXUNA – PARÁ CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
de Direito e tem como fundamentos:

[...]

III - a dignidade da pessoa humana;

E

Art. 6º São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível se apresenta como medida legítima, eficaz e necessária para assegurar o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Além de garantir economicidade e planejamento, o registro de preços permite maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais, proporcionando suporte logístico essencial para o desenvolvimento de serviços públicos de saúde pautados nos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, moralidade e transparência.

Já em relação à quantidade positivada neste instrumento, vale que dizer que reflete a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visto que são variadas às atividades desenvolvidas por esta unidade gestora, como se observou acima.

Sem mais considerações, passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e ao grau de prioridade.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

OBJETO					NÍVEL DE URGÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.					BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	GASOLINA ESPECIFICAÇÃO: A GASOLINA É UM	LITRO	320.000	R\$ 00,00	R\$ 00,00

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

COMBUSTÍVEL COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS (CARBONO E HIDROGÊNIO). A ESTRUTURA MOLECULAR DA GASOLINA É COMPOSTA DE CADEIAS DE CARBONO DE COMPRIMENTOS DIFERENTES, VARIANDO DE C7H16 A C11H24.				
---	--	--	--	--

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

09 de fevereiro de 2026 à 29 de maio de 2026

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria, é a seguinte: **Órgão gerenciador:** 09 - Sec. Municipal de Saúde (2026); **Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Saúde (2026) e 03 - Fundo Municipal de Saúde (2026).

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, como falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Sem mais considerações.

Ipixuna do Pará, 09 de fevereiro de 2026.

JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:295060002
63

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263
Dados: 2026.02.09
14:08:50 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:29506000
263

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263
Dados: 2026.02.09
14:09:11 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA